### DECRETO Nº 4.075, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 055, de 30 de dezembro de 2.002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública Municipal para cobrir as despesas de custeio e investimentos no Parque de Iluminação Pública do Município de Colina;

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º da Lei Complementar nº 055/02 determina que o valor da contribuição de iluminação pública será determinado através de Decreto do Executivo Municipal;

# D E C R E T A

**Art. 1º** - O valor da Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública será exigido de R$ 9,00 (nove reais) mensais para cada unidade de consumo, independentemente da natureza do tipo de ocupação (residencial, comercial ou industrial).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de dezembro de 2.018.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**